

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.1

### **EDITAL DE FRACASSO**

# AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

MODALIDADE: Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para possível e futura Manutenção, Conserto e aferição de Tacógrafos de diversos veículos que necessitam de tal manutenção, sendo que esses serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre com prazo de até 12 meses.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que o Pregão Eletrônico nº 026/2024, foi FRACASSADO por determinação da Administração Municipal que fracassou o presente certame, por motivos de oportunidade e conveniência.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE 75829416000116 Data:24.10.2024



10:16:11 -03



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 990

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE 7529416000116 Data:24.10.2024 10:16:12 -03



PAG.2

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 077/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 021/2024). Sequência do Aditivo = 085/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Clara Yoshie Ito, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **e** CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO**, na forma abaixo:** 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente

e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, situado no Sitio Arco Iris, Nº S/N, em Rancho Alegre - PR inscrito (a) no CPF sob n.º 728 344 129-87.

28.344.129-87. <u>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</u>

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 077/2024 – "<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA"</u>, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 077/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 077/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 9.039,30 (nove mil trinta e nove reais e trinta centavos), referente a Contratação da Pessoa Física Clara Yoshie Ito, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.253,21 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Não sendo alterado o prazo de vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE — CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 — Centro — CEP. 86.290-000 — Rancho Alegre — PR.

## CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE Clara Yoshie Ito Miyamoto PESSOA FÍSICA CONTRATADO

Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli FISCAL DO CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 990

PÁG.3

Brasil

Assinado de forma digita

75829416000116 Data:24.10.2024 10:16:12 -03 EGRE

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 078/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 022/2024). Sequência do Aditivo = 086/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Natal Santiago, inscrita no CPF sob o nº 489.743.669-91, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **e** NATAL SANTIAGO, **na forma abaixo:** 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente

e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: NATAL SANTIAGO, situado no Sitio Pilar, Nº S/N, em Rancho Alegre - PR inscrito no CPF sob n.º 489.743.669-91.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 078/2024 – "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 078/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 078/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 5.004,45 (cinco mil quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente a Contratação da Pessoa Física Natal Santiago, inscrita no CPF sob o nº 489.743.669-91, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.244,40 (mil duzentos e quarenta e quarenta centavos). Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

## CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE Natal Santiago PESSOA FÍSICA CONTRATADO

Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli FISCAL DO CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 990

PÁG.4

Assinado de forma digita MUNICIPIO DE RANCHO

75829416000116 Data:24.10.2024 10:16:12 -03 EGRE



<u>TERMO ADITIVO Nº 001</u> <u>DO CONTR</u>ATO Nº 079/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 024/2024). Sequência do Aditivo = 087/2024

Termo Aditivo referente à Contratação da Pessoa Física Aline Arissa Nakao Horiye, inscrita no CPF sob o nº 061.973.039-06, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ALINE ARISSA NAKAO HORIYE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente

e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: ALINE ARISSA NAKAO HORIYE, situada à Avenida Brasil, nº 430, Centro, em Rancho Alegre - PR inscrita no CPF sob n.º

061.973.039-06.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 079/2024 – "<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA"</u>, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 079/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 079/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 9.766,80 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente a Contratação da Pessoa Física Aline Arissa Nakao Horiye, inscrita no CPF sob o nº 061.973.039-06, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.441,70 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE Aline Arissa Nakao Horiye PESSOA FÍSICA CONTRATADO

Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli FISCAL DO CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 990

PÁG.5



Assinado de forma digita MUNICIPIO DE RANCHO

75829416000116 Data:24.10.2024 10:16:12 -03 EGRE

<u>TERMO ADITIVO Nº 001</u> <u>DO CON</u>TRATO Nº 080/2024

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 025/2024). Sequência do Aditivo = 088/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física Ivanete Ribeiro da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 041.799.409-57, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **e** IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA, **na forma abaixo:** 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente

e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: IVANETE RIBEIRO DA SILVA DE PAULA, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 50, Centro, em Rancho Alegre - PR inscrita no CPF

sob n.º 041.799.409-57.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 080/2024 – "<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA"</u>, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 080/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 080/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 15.115,20 (quinze mil cento e quinze reais e vinte centavos), referente a Contratação da Pessoa Física Ivanete Ribeiro da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 041.799.409-57, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.778,80 (três mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Não sendo alterado o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE Ivanete Ribeiro da Silva de Paula PESSOA FÍSICA CONTRATADO

Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli FISCAL DO CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 990

Assinado de forma digital p r MUNICIPIO DE RANCHO A LEGRE 75829416000116 Data:24.10.2024 10:16:12 -03



PAG.6

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 081/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 026/2024). Sequência do Aditivo = 089/2024

Termo Aditivo referente à Contratação da Pessoa Física Carlos Kokiti Nagata, inscrita no CPF sob o nº 371.439.219-04, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CARLOS KOKITI NAGATA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente

e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: CARLOS KOKITI NAGATA, situada ao Sítio São José, nº s/n, em Rancho Alegre - PR inscrita no CPF sob n.º 371.439.219-04.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 081/2024 – "<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA"</u>, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº. 081/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 081/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), referente a Contratação da Pessoa Física Carlos Kokiti Nagata, inscrita no CPF sob o nº 371.439.219-04, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Não sendo alterado o prazo de vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Carlos Kokiti Nagata PESSOA FÍSICA CONTRATADO

Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli FISCAL DO CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

10:16:12 -03

75829416000116 Data:24.10.2024

Assinado de forma digita

EGRE

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.7

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 082/2024

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 027/2024). Sequência do Aditivo = 090/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação da Pessoa Física George Kirohume Kuriki, inscrita no CPF sob o nº 331.715.139-00, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **que celebram o** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **e** GEORGE KIROHUME KURIKI, **na forma abaixo:** 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente

e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: GEORGE KIROHUME KURIKI, situada ao Sítio Kuriki, nº s/n, em Rancho Alegre - PR inscrito (a) no CPF sob n.º 331.715.139-

00.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 081/2024 – "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 081/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima quinta do referido contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 081/2024, sendo o prazo de vigência 31/12/2024, e valor contratado de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), referente a Contratação da Pessoa Física George Kirohume Kuriki, inscrita no CPF sob o nº 331.715.139-00, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender às necessidades da escola e centro de educação infantil do Município de Rancho Alegre, com Recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, realizada através da Chamada Pública nº 001/2024. Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.245,90 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Não sendo alterado o prazo de vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

 $O\ faturamento\ dever\'a\ ser\ emitido\ para\ MUNIC\'IPIO\ DE\ RANCHO\ ALEGRE-CNPJ\ 75.829.416/0001-16\ -\ endereço:\ Avenida\ Brasil,\ n^o\ 256-Centro-CEP.\\ 86.290-000-Rancho\ Alegre-PR.$ 

## CLÁSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

George Kirohume Kuriki PESSOA FÍSICA CONTRATADO

Jaqueline Mayara Biadola de Souza de Pauli FISCAL DO CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.8

#### AVISO DE EDITAL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

Critério de Escolha: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos de limpeza hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 19.410,30 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos), conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08 horas 29 minutos do dia 27 de novembro de 2024. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre — Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: <a href="mailto:www.ranchoalegre.pr.gov.br">www.ranchoalegre.pr.gov.br</a> - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 23/10/2024

Rancho Alegre - PR, 23 de outubro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito Assinado de forma digital a r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE 7529416000116 Data:24.10.2024 10:16:12 -03





LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

PÁG.9

10:16:12 -03



## RESOLUÇÃO Nº10/2024

SUMULA: Aprova o termo de adesão e plano de ação do ano de 2025, que trata do Piso Único de Assistência Social Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

## Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Politica Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- -a Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011;
- Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 002, datada em 24-10-2024.

### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do ano de 2025, que trata do Piso Único de Assistência Social - Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 24 de outubro de 2024.

Luciana Paula Casaroto Santos Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Rancho Alegre – Paraná

Assinado de forma digita MUNICIPIO DE RANCHO EGRE 75829416000116 Data:24.10.2024



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ed. nº 990

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO PERANCHO PERANCHO



PÁG.10

### DECRETO Nº 187 DE 23 DE AGOSTO, DE 2024

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rancho Alegre, no uso da atribuição que lhe confere consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº754, de 20 de outubro de 2010; e,

CONSIDERANDO o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº754, de 20 de outubro de 2010.

## **DECRETA:**

- **Art 1º** Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:
- I Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II Secretaria Municipal de Educação; e,
- III Secretaria Municipal de Saúde.
- § 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.
- § 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 990

PÁG.11

**Art 2º** O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

- § 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
- § 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
- § 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Rancho Alegre, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

## Art 3º São competências do Comitê:

- I Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
- II Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
- III Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
- IV Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
- **V** Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
- **VI** Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Rancho Alegre, 23 de Agosto de 2024.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito Municipal Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116

ICP Brasil

Data:24.10.2024 10:16:12 -03